



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA OLIVEIRA & MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, CNPJ: 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº. 618.783.082-20, e CI nº. 2906746 SSP/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 13.304.304/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO, portador do CPF nº. 354.992.302-34 e RG nº. 1885746 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA OLIVEIRA & MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada na Avenida Augusto Montenegro, nº 440, Bairro: Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA – CEP: 68.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.113.090/0001-83, Inscrição Estadual nº 15.553.130-1, neste ato representado por JOQUEBEDE CARNEIRO OLIVEIRA portador do RG sob nº 5579350 PC/PA e do CPF sob Nº 010.542.892-20, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

OLIVEIRA & MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA					
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	R\$ 5,53	R\$ 414.750,00
4	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13KG	UND	550	R\$ 89,90	R\$ 49.445,00
17	FLUIDO P/ FREIOS 200 ML	UND	240	R\$ 22,80	R\$ 5.472,00
18	FLUIDO PARA FREIOS 500 ML	UND	80	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
19	GRAXA AUTOLITH 2 1/2 KG	UND	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81



20	GRAXA AUTOLITH 2 - BL 20 K	UND	40	R\$ 551,32	R\$ 22.052,80
21	GRAXA CHASSIS 2 - BL 20 K	UND	40	R\$ 351,70	R\$ 14.068,00
22	ÓLEO HIDRAULICO 68 - 3L	UND	40	R\$ 86,90	R\$ 3.476,00
25	ÓLEO TRM 5 - 85W/140 - BL 20LT	UND	40	R\$ 434,20	R\$ 17.368,00
26	ÓLEO SM 5W-40 LT	UND	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
27	ÓLEO 5-140 LT	UND	40	R\$ 21,60	R\$ 864,00
28	ÓLEO 5-90 LT	UND	32	R\$ 23,45	R\$ 750,40
29	TURBO 40 - BDN 20 LTS	UND	80	R\$ 355,00	R\$ 28.400,00
30	TURBO 40 - LTS	UND	60	R\$ 21,70	R\$ 1.302,00
31	TURBO VIGOROS - BB 20L	UND	60	R\$ 462,00	R\$ 27.720,00
32	TURBO VIGOROS - SJ 20W-50 3LT	UND	24	R\$ 79,35	R\$ 1.904,40
VALOR TOTAL					R\$ 594.264,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/09/2019 e encerramento em 10/09/2020

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 594.264,60 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Quatro reais e Sessenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

FUNDEB

Entidade: 12.366.0014.2.044 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo EJA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0014.2.037 – Cursos de Capacitação de Professores - FUNDEB 40%



Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0014.2.038 – Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB 40%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.365.0014.2.040 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Creche

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.365.0014.2.042 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Pré-Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.367.0014.2.046 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Educação Especial

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Fundo Municipal De Educação

Entidade: 12.122.0004.2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0004.2.020 – Manutenção Programa Salário Educação – QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0004.2.021 – Manutenção Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0004.2.024 – Formação Continuada de Professores

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0004.2.027 – Manutenção do Programa saberes da Terra

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0004.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.361.0004.2.030 – Manutenção de outros Programas do FNDE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.365.0004.2.031 – Manutenção de Creches

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.365.0004.2.032 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Entidade: 12.367.0004.2.034 – Manutenção da Educação Especial

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal De Educação

Entidade: 12.032.0004.2.015 – Manutenção dos Conselhos Sociais

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado a servidora ALEXANDRA VALERRIÇA PANTOJA GOMES, matrícula nº 035.087-4, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, celebrado com a empresa **OLIVEIRA & MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 27.113.090/0001-83, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 11 de setembro de 2019

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA

JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.304.304/0001-94

JOQUEBEDE CARNEIRO OLIVEIRA
OLIVEIRA & MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ sob nº 27.113.090/0001-83

TESTEMUNHAS: